

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
107410

Número do Processo - SEI
202400005025355

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a

adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005025355
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o evento: 2º Masterclass de Orçamento de Obras com de acordo com a Lei nº 14.133/21, previsto para acontecer no período de 21 a 23 de Outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguin

Evento 2º Masterclass de Orçamento de Obras	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$ 3.200,00
Valor Total	R\$ 16.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 16.000,00 (R\$ Dezesesseis Mil Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o evento: 2º Masterclass de Orçamento de Obras com de acordo com a Lei nº 14.133/21, previsto para acontecer no período de 21 a 23 de Outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

4.2. O principal objetivo é capacitar os participantes em relação aos aspectos práticos e teóricos do orçamento de obras públicas, conforme as novas diretrizes legais. O curso busca desenvolver uma visão crítica e oferecer uma base para resolver problemas diários relacionados à orçamentação de obras públicas e contratações, além de esclarecer dúvidas comuns.

Conteúdo Programático

O evento abrange uma ampla gama de tópicos, incluindo:

Introdução ao Orçamento de Obras: Definição e formação de preços, planejamento, superfaturamento, e gerenciamento de riscos.

Visão Geral do Sinapi: Funcionamento do sistema, metodologias, relatórios, e jurisprudência do TCU.

Mão de Obra e Encargos Sociais: Produtividade, encargos sociais, e composição de custos.

Desoneração da Folha de Pagamento: Legislação aplicável, impacto nos encargos sociais, e orientações para licitações.

Materiais de Construção: Metodologia de pesquisa de preços, custos de insumos, e fatores que influenciam preços.

Mobilização e Desmobilização, Equipamentos, e Administração Local: Custos associados e estudos de caso.

Custo Horário dos Equipamentos: Cálculo de custos operativos e improdutivos.

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Componentes do BDI e sua aplicação.

Especificidades da Orçamentação de Obras na Lei 14.133/2021: Métodos de estimativa de custo, uso de sistemas referenciais, e adicional de risco.

Orçamento para Aditivos Contratuais: Inclusão de novos serviços, métodos para apuração de jogos de planilha, e disposições legais.

Resultados Esperados

Os participantes deverão adquirir conhecimentos detalhados e atualizados sobre a legislação aplicável, habilidades práticas para a elaboração e análise de orçamentos de obras, e uma compreensão aprofundada dos procedimentos administrativos e legais relacionados.

4.3. O curso visa desenvolver nos participantes uma visão crítica em relação ao raciocínio legal e administrativo necessário para a resolução de problemas comuns que surgem na orçamentação de obras públicas e nas contratações realizadas sob a Lei 14.133/2021. Essa perspectiva crítica é fundamental para que os participantes possam avaliar e solucionar questões práticas do dia a dia de forma informada e com base sólida na legislação vigente.

4.4. A capacitação proposta será instruída pelo André Pachioni Baeta, auditor federal do TCU, reforça a relevância e a qualidade do evento, garantindo que os participantes recebam informações de alta qualidade e aplicabilidade prática.

4.5. O curso de capacitação proposto visa conferir suporte técnico

atualizado aos servidores que atuam em orçamentação de obras e serviços de engenharia. O conteúdo é construído de forma a orientar a correta elaboração de orçamentos, garantindo maior eficiência nas contratações. A partir dessa incorporação do conhecimento, a realização do curso pretende proporcionar base teórica à adequada aplicação do novo regime licitatório instituído pela Lei nº 14.133/2021, associado aos principais Acórdãos e Decisões do TCU, bem como, Instruções e Decretos já editados.

4.6. A modalidade presencial proporciona uma interação direta entre os participantes e os palestrantes, facilitando a troca de conhecimentos, a discussão de casos práticos e o esclarecimento de dúvidas em tempo real. Além disso, o formato presencial favorece o networking e a criação de um ambiente colaborativo para o aprendizado intensivo sobre as novas diretrizes da Lei 14.133/2021 e a orçamentação de obras públicas.

4.7. Segue abaixo o cronograma do evento:

EMENTA

a) Introdução

- . Propriedades do Orçamento de Obras.
- . O processo de formação do preço de obras públicas.
- . O Planejamento das obras públicas segundo a nova Lei
- . Explanação sobre os conceitos de superfaturamento e sobrepreço trazidas no art. 6º da nova Lei.
- . O Gerenciamento de riscos das obras públicas e serviços de engenharia.
- . Regras sobre a orçamentação de obras públicas e serviços de engenharia
- . O que são obras e serviços de engenharia “comuns” e “especiais” no âmbito da Lei 14.133/2021? Quais impactos a classificação da obra em comum ou especial trará no processamento do certame?
- . A previsão do uso do BIM (Building Information Modeling)
- . O uso do diálogo competitivo para a licitação de obras e serviços de engenharia
- . Os regimes de execução contratual na nova lei
- . A contratação integrada e semi-integrada
- . Regime de fornecimento e prestação de serviço associado,
- . O seguro garantia com cláusula de retomada
- . Novas regras de exequibilidade e aceitabilidade das propostas
- . O uso do sistema de registro de preços para contratação de obras. Pontos a serem observados: padronização do objeto; adjudicação por lote ou por item; preços que sofrem variações sazonais ou por localidade; É possível utilizar o SRP quando se está prevendo

uma única contratação? Ou em objetos que não possam ser parcelados ou dissociados uns dos outros? Cuidados para o SRP não ser considerado como contrato do tipo “guarda-chuva”, com objeto indefinido.

- . Como fica o pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia?
- . O uso do Sinapi e demais parâmetros previstos sobre orçamentação das obras
- . Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes
- . Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação
- . Disposições da Lei 14.133/2021 acerca da elaboração do orçamento estimativo da contratação.

b) Visão Geral do SINAPI

- . Histórico e origem. Como o Sinapi funciona?
- . Tipos e relatórios gerados pelo Sinapi: Relatórios de insumos, relatórios de composições de serviços e relatórios de orçamentos de projetos.
- . Manual de metodologias e conceitos do Sinapi
- . Cálculos de parâmetros do Sinapi (encargos sociais, encargos complementares e custos dos equipamentos)
- . Catálogo de composições analíticas
- . Responsabilidades do IBGE e da CEF
- . Metodologia da árvore de fatores
- . Manutenção das composições e dos insumos
- . Insumos representativos (C), representados (CR) e atribuídos (AS)
- . Tipos de composição de custo unitário do Sinapi
- . “Kits de composições”
- . Composições representativas
- . Composições auxiliares de transporte de materiais no canteiro de obras
- . Apresentação dos principais cadernos técnicos das composições aferidas do Sinapi
- . Jurisprudência do TCU

c) Mãos de Obras e Encargos Sociais

- . -Apropriação da produtividade da mão de obra no Sinapi
- . -Fatores que influem na produtividade; “árvore de composições”
- . -Encargos sociais para mão de obra horista e mensalista.
- . -Conversão dos salários de mensalistas para horistas.
- . -Composições auxiliares de custo com mão de obra do Sinapi

I. Alimentação dos Empregados

II. Transporte dos Empregados

III. Exames médicos

IV. Seguro de vida

V. EPI

VI. Ferramentas

VII. Capacitação exigida pelas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho

d) Desoneração da Folha de Pagamento

- . -Disposições da Leis 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015, 13.670/2018, 14.020/2020 e 14.288/2021
- . -Quais tipos de obras estão desonerados?
- . -Como preparar os orçamentos para as licitações? Com ou sem desoneração?
- . -O impacto nos encargos sociais
- . -Relatórios do Sinapi com ou sem desoneração. Como e quando utilizá-los?
- . -A incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta
- . -Entendimentos do TCU sobre o tema

e) Materiais de Construção

- . Metodologia de Apropriação dos Coeficientes de Consumo
- . -Custos unitários dos materiais
- . -Metodologia de pesquisa de preços adotada pelo IBGE para alimentação do Sinapi
- . -Insumos representados x insumos representativos
- . -Imputação de preços
- . -Como orçar obras executadas fora dos grandes centros urbanos?
- . -Custos com fretes
- . -Coletas extensivas
- . -Transportes internos da obra
- . -Cotação de preços: Definição de critérios de obtenção dos custos de materiais: Menor preço (cotação no mercado ou custos de materiais objeto de pregão), Média Aritmética, Mediana, Moda.
- . -Aplicação por analogia da IN SLTI 65/2021 para cotação de preços de materiais
- . -Utilização e cuidados com as cotações de preços
- . -Causas para distorções entre custos referenciais e preços

efetivamente transacionados

-I. Efeito cotação

-II. Efeito “Administração Pública”

-III. Efeito barganha

-IV. Efeito correlação

-V. Efeito imputação

-VI. Efeito prazo

- VII. Efeito marca

14. -Acórdão 2.984/2013 - Plenário (pesquisa de preços) e outros julgados do TCU

f) Mobilização e Desmobilização

g) Instalação de canteiro de obras

h) Equipamentos de Proteção Coletiva

i) Administração Local e Manutenção/ Operação do Canteiro de Obras

- . -Salários da mão de obra indireta
- . -Custo com veículos leves e outras viaturas
- . -Como fazer a medição da administração local?
- . -Como orçar tais parcelas de custo?
- . -Estudos de casos e jurisprudência do TCU

j) Custo Horário dos Equipamentos

- . -Custos Operativos e Improdutivos
- . -Metodologia de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos utilizados pelo Sinapi
- I. Vida útil dos equipamentos
- II. Seguros e impostos
- III. Horas trabalhadas por ano e horas disponíveis por ano
- IV. Depreciação
- V. Juros

- VI. Custo de manutenção
- VII. Custos de operação
- O fator de tempo de trabalho (FTT) utilizado pelo Sinapi

k) BDI

- . Exigência de detalhamento do BDI
- . Parcelas que compõem o BDI
 - I. Despesas Financeiras
 - II. Administração Central
 - III. Impostos
 - IV. Seguros e Garantia
 - V. Riscos (Incertezas e Contingências)
 - VI. Remuneração
- 3. Fórmula de cálculo do BDI
- 4. BDI de obras beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento
- 5. BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes
- 6. Obtenção de um BDI de referência
- 7. Acórdão 2.622/2013 – Plenário - Faixa referencial de BDI do TCU para obras públicas

l) Especificidades da Orçamentação de Obras na Lei 14.133/2021

- . Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.
- . -Metodologias Expeditas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?
- . -Metodologias Paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?
- . -É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como levantar os

quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia?

- . -O uso de sistemas referenciais de custos na Lei das Estatais.
- . -A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013-Plenário é válido para as contratações integradas e semi-integradas?
- . -O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- . -Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências
- . -O uso de Simulações de Monte Carlo para o cálculo de contingências.
- . -A Contratação de obras na modalidade de diálogo competitivo. Como estimar o custo da contratação? Em que situações o diálogo competitivo se encaixaria?
- . -O uso do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado na contratação de obras? Estimativa do investimento inicial e dos gastos associados com a manutenção e operação do empreendimento.
- . -Contratação de obras e Serviços de engenharia usando o SRP.

m) Orçamento para Aditivos Contratuais

- . -Inclusão de serviços novos
- . -Definição do jogo de planilha
- . -Pressupostos para ocorrência do jogo de planilha
- . -Apuração do jogo de planilha
- . -I. Método do Desconto
- . -II. Método de Comparação com a Proposta da Segunda Licitante melhor Classificada.
- . -O que fazer quando o jogo de planilha for detectado?
- . -Disposições da Lei 14.133/2021 sobre aditivos.
- . -Como evitar o jogo de planilha?

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o evento: 2º Masterclass de Orçamento de Obras com de acordo com a Lei nº 14.133/21, previsto para acontecer no período de 21 a 23 de Outubro de 2024, de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela

previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.3. A presente demanda justifica-se pela necessidade de atualização e capacitação contínua dos servidores públicos em relação à nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021. A legislação introduziu diversas mudanças e inovações que impactam diretamente a gestão de obras e contratações públicas, incluindo novas modalidades de licitação, procedimentos de orçamentação, e requisitos de conformidade legal.

5.4. A capacitação dos servidores é essencial para garantir que a administração pública esteja equipada para implementar e operar de acordo com as novas diretrizes legais, minimizando riscos e promovendo a eficiência e a transparência nas contratações públicas. Portanto, a participação no evento é fundamental para que os servidores possam desempenhar suas funções com conhecimento atualizado e de acordo com as melhores práticas estabelecidas pela nova legislação.

5.5. Esses servidores foram selecionadas devido à relevância de suas funções para o conteúdo do evento, e adequação do conteúdo programático ao aprimoramento das habilidades dos servidores públicos em áreas críticas, como a gestão de obras e contratos públicos, especialmente à luz da nova Lei 14.133/2021. A participação no evento é considerada relevante quando contribui diretamente para a melhoria da execução de políticas públicas e a eficiência administrativa.

5.6. Avalia-se a possibilidade de participação de servidores de diferentes unidades e departamentos, garantindo que a capacitação alcance diversas áreas e não fique concentrada em grupos específicos. O objetivo é promover a disseminação de conhecimentos e práticas inovadoras de forma ampla e inclusiva, permitindo que mais servidores tenham acesso a informações e

treinamentos essenciais para o desempenho eficiente de suas funções.

5.7. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderá utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.8. O curso também se propõe a esclarecer as principais dúvidas dos participantes sobre temas relacionados à nova legislação e à prática de orçamentação de obras públicas. Este aspecto do curso é essencial para garantir que os participantes saiam com uma compreensão clara e precisa dos assuntos tratados, preparados para aplicar os conhecimentos adquiridos em seus contextos profissionais. Esses objetivos garantem que os participantes não apenas compreendam as mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021, mas também saibam como aplicar esse conhecimento de maneira prática e eficaz, melhorando assim a qualidade e a eficiência das contratações públicas.

5.9. A Escola de Governo não possui evento similar e/ou equivalente em sua grade regular de cursos que aborde todos esses tópicos de forma completa, como o "2º Masterclass de Orçamento de Obras". Portanto, a capacitação através deste evento é uma oportunidade valiosa para servidores que precisam aprofundar seus conhecimentos e habilidades na área de orçamentação de obras públicas e na aplicação da Lei 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega da prestação de serviço é imediato, conforme programação do Evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado será prestado no Hotel Mabu, Foz do Iguaçu, nos dias 21 a 23 de Outubro de 2024, de forma presencial.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma

vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11. o prazo de validade e a data da emissão;

9.11.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.11.2. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.3. o valor a pagar; e

9.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela

seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
KENIA ALMEIDA DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32010000	kenia.asilva@goias.gov.br
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES**, Gerente, em 06/08/2024, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA**, Líder de Área ou Projeto, em 06/08/2024, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63322637** e o código CRC **88EB68F1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005025355



SEI 63322637